



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211014PP00040

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:  
Prefeitura Municipal de Equador  
Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

### OBJETO:

Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

### ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO  
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO  
ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA  
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME  
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO  
MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
PARECER JURÍDICO - APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS  
PUBLICIDADE DO CERTAME - DIVULGAÇÃO  
COMPROVANTES DE ENTREGA - INTERESSADOS  
CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES - REPRESENTANTES  
PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES  
ATA E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA  
QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO  
RELATÓRIO FINAL DOS TRABALHOS  
PARECER JURÍDICO - ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO  
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONTRATO CORRESPONDENTE  
PUBLICAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

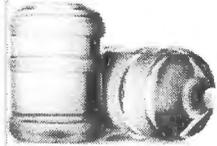
**S O L I C I T A Ç Ã O D E D E S P E S A**

Senhor Prefeito,

Identificamos necessidade de aquisição diária e parcelada de Água em garrafão para as Secretarias do Município sendo estes itens necessários e de utilidade pública para o bom atendimento aos usuários, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

**1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRADA
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	

**2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e



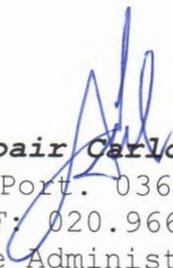
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas

Equador/RN, em 14 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

  
**Françoair Carlos da Silva**

Port. 036/2021

CPF: 020.966.524-64

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

## JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

**OBJETO:** Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeira, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

### 1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeira, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

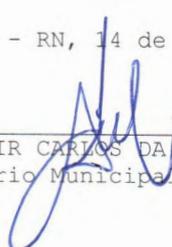
### 2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MIN	...	UND	10000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

### 3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TERECALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

#### 7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

#### 8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 73.300,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISEFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	7,33	73.300,00
<b>Total</b>					<b>73.300,00</b>

#### 10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada e no Sistema de Registro de Preços.

#### 11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o conseqüente prejuízo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

#### 12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

#### 13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se haver a necessidade de adequações físicas no ambiente da administração em decorrência da execução do objeto da contratação, cujas providências nesse sentido deverão ser adotadas de acordo com as suas particularidades.

#### 14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

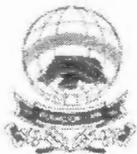
#### 15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Outubro de 2021.

FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

#### Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Outubro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRADA
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 1 (um) dia.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

#### 8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Preços registrados - revisão:

8.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação; o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Preços contratados - reajuste:

8.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

8.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



8.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

9.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorre do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

13.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

13.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### **Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Outubro de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIÉLENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	7,33	73.300,00
<b>Total</b>					<b>73.300,00</b>

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 73.300,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

4.2.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021.

FRANÇOALF CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças

## Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL

De: Supermercado Esperança (supesperanca@genteeconomica.com.br)

Para: cplequador\_rn@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 13 de outubro de 2021 10:07 BRT



Em qua., 13 de out. de 2021 às 08:41, Cpl Equador <cplequador\_rn@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia. Favor corrigir o valor total e datar a sua proposta de fornecimento.

At. te.

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001

Em sexta-feira, 8 de outubro de 2021 13:34:51 BRT, Supermercado Esperança <supesperanca@genteeconomica.com.br> escreveu:

Em sex., 8 de out. de 2021 às 08:46, Cpl Equador <cplequador\_rn@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia.

Segue anexo o modelo de cotação e o detalhamento do objeto para apresentação de proposta para o fornecimento de ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TERECALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.

Favor encaminhar a proposta devidamente preenchida e assinada, até o próximo dia 15/10/21.

At. te.

Comissão de Licitação  
Equador/RN  
(84)3475-0001



PESQUISA DE PREÇOS.doc  
85.5kB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME:	EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA ME
CNPJ	03.352.303/0001-61
TELEFONE	83 99607-2488
CONTATO	EVANDRO

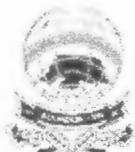


MODELO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	GARRAFÃO	10.000	7,90	79.000,00

Equador(RN), 13 de outubro de 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME:	Vilma Cunha Mendes. 067.305.484-92
CNPJ	39.795.012/0001-95
TELEFONE	83-99802.3436
CONTATO	VILMA.C.MENDES@HOTMAIL.COM



MODELO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	GARRAFÃO	10.000	6,60	66.000,00

Equador(RN), 13 de outubro de 2021

Vilma Cunha Mendes..

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

39.795.012/0001-95  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
Sítio Salgadinho, S/N Zona Rural  
CEP: 58.640-000 - JUNCO DO SERIDÓ PB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME:	G.G. DO NASCIMENTO MORAIS - ME
CNPJ	19.480.610/0001-68
TELEFONE	84-98853-5088
CONTATO	Giullian Gomes de Nascimento Morais.



MODELO DE PROPOSTA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	GARRAÇÃO	10.000	750	75.000,00

Equador(RN), 13 de outubro de 2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	VILMA CUNHA MENDES 06730548452		6,60	66.000,00
EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA					7,50	75.000,00	
MÍNIMO				6,60	66.000,00	MÉDIAS	7,05

DADOS DOS FORNECEDORES						
CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
03352303000161	EVANDRO FERNANDES DA NOBREGA	83 3464-1193	R GERONCIO BATISTA DE SOUZA, 77 *****	CENTRO	JUNCO DO SERIDO	PB
24574362000154	G G DE MENDONCA	84 9914-9557	R LAERCIO FERNANDES, 152 LETRA A	NOVA DESCOBERTA	NATAL	RN
39795012000195	VILMA CUNHA MENDES 06730548452	83 9802-1416	SIT SÍTIO SALGADINHO, S/N *****	ZONA RURAL	JUNCO DO SERIDO	PB

*Maria Leilza Andrade Diniz*  
Maria Leilza Andrade Diniz

CPF nº 044.256.104-07

Chefe de divisão de compras



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA 017/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação “Pregão” para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Equador – RN, composta pelos seguintes membros:

**PRESIDENTE:** Célia Bandeira da Silva Araújo;

**MEMBRO:** Vitória de Souza;

**MEMBRO:** Maria da Paz Pascoal;

**SUPLENTE:** Válter Silva da Costa;

**SUPLENTE:** Maria Vitória Castro de Moraes.

Art. 2º - Compete a presente comissão o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, e tem validade até 31/12/2021 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**E09CD1CF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 018/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos *incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município*, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na **Lei Federal nº 10520/2002** e o **Decreto 5.450/2005**;

**CONSIDERANDO** o disposto no **Decreto Municipal nº 004/2011** que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o PREGOEIRO e MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO para julgar e conduzir os **processos licitatórios** do município de Equador/RN, que abaixo seguem relacionados:

**PREGOEIRO:** Pedro Freire de Souza Filho, CPF: 391.208.214-68;

**MEMBROS: I** – Célia Bandeira da Silva Araújo; **II** – Maria da Paz Pascoal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**323AC345

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 019/2021



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB/88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

**CONSIDERANDO**, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

**CONSIDERANDO**, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

a) **Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;

b) **Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços:** Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;  
Cumpra-se;  
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**CERTIDÃO**

*CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.*

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Moraes  
**Código Identificador:** AFafb4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO**

**DESPACHO**

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder à autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN; em 14 de outubro de 2021.

**Clctson Rivaldo de Oliveira**

CPF: 034.148.724-47

Prefeito Municipal

**INFORMAÇÃO**

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

**Objeto:** Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

02010.04.122.0002.2002– MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO

001– Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**02.020 – SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**

02020.04.122.0003.2003–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001– Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo

**02.030–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02030.12.122.0004.2005– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111–Receita de Impostos e Transf.(MDE)

3390.30 Material de Consumo

02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 111

02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 113

FONTE- 115

02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 111

FONTE- 113

FONTE- 122

**02.050–SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

02050.04.122.0008.2027– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001–Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00– Material de Consumo

**02.060–SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**

02060.20.122.0009.2030– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 001

**02.070–SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02070.10.122.0006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2032– MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2092– MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

FONTE- 992

02070.10.305.0006.2038– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.305.0006.2039– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.302.0006.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE

3390.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE- 211

**02.080– SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.**

02080.08.122.0007.2040–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE- 001

FONTE- 311

02080.08.243.0007.2043–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE- 001

02080.08.243.0007.2066–MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

FONTE- 311

02080.08.243.0007.2081–MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ



3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2078–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO  
BASICA  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2079–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA  
E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2085–MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO  
BOLSA FAMILIA (IGDPBF)  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2086–MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2097–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO  
SOCIAL BASICA.  
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo  
FONTE- 311



Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta  
Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, em 14 de Outubro 2021.

  
**SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA**  
CRC/PB 30/91.  
Contador



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**GABINETE DO PREFEITO**

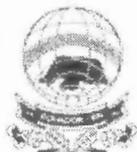
**OBJETO:** Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Equador/RN; em 14 de outubro de 2021.

**Cletson Rivaldo de Oliveira**  
CPF: 034.148.724-47  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211014PP00040

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças

Objeto: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021 - 14/10/2021**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021.



CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211014PP00040

Objeto: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realização de processo licitatório na modalidade exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, os aspectos e as características da despesa, o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente e o detalhamento da origem dos recursos financeiros a serem utilizados; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**Pregão Presencial nº 00040/2021 - 14/10/2021.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021.

  
CELIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO  
Presidente da Comissão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA

MINUTA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211014PP00040  
LICITAÇÃO Nº. 00040/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

MINUTA

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as ... horas do dia ... de ... de ... no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo.

MINUTA

#### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

MINUTA

#### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as ... horas do dia ... de ... de ..., no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

MINUTA

#### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
  - 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
  - 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
  - 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  - 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
  - 3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.

**M I N U T A**

**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**M I N U T A**

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001- Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001- Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.(MDE) 3390.30 Material de Consumo 02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 111 02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 113 FONTE- 115 02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 111 FONTE- 113 FONTE- 122 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001- Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 001 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 FONTE- 992 02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 211 02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 001 FONTE- 311 02080.08.243.0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 001 02080.08.243.0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.243.0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMÍLIA ( IGDPPBF) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 .

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

**M I N U T A**

**6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



- 6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6. É vedada à participação em consórcio.

M I N U T A

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**
- 7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:
- 7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.
- 7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.
- 7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e
- 7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

M I N U T A

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

M I N U T A

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

M I N U T A

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

M I N U T A

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

**M I N U T A**

**9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

**M I N U T A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

**M I N U T A**

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**M I N U T A**

**9.2.PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.4.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.5.Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.6.Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.7.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.8.Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.9.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



9.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação.

**MINUTA**

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

**MINUTA**

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**MINUTA**

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

**M I N U T A**

#### 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

**M I N U T A**

#### 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**MINUTA**

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**MINUTA**

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

**MINUTA**

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vatajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

**MINUTA**

17.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**MINUTA**

18.0. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4. Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**MINUTA**

19.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2. As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**MINUTA**

20.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**MINUTA**

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

**22.0.DO REAJUSTAMENTO**

**22.1.Preços registrados - revisão:**

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**22.2.Preços contratados - reajuste:**

22.2.1.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**MINUTA**

**23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, ... de ..... de 2021.

**M I N U T A**

**M I N U T A**

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



**M I N U T A**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

**M I N U T A**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**M I N U T A**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

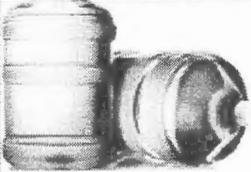
**M I N U T A**

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

**M I N U T A**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	

**M I N U T A**

**3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**M I N U T A**

**4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código: 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**M I N U T A**

**5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

**M I N U T A**

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

M I N U T A

PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

M I N U T A

PROPOSTA

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

M I N U T A

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

M I N U T A

PROPONENTE:

M I N U T A

Prezados Senhores,

M I N U T A

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

M I N U T A

M I N U T A

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		UND	10000		

M I N U T A

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

M I N U T A

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

M I N U T A

M I N U T A

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

M I N U T A

Responsável



CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 01/02

**M I N U T A**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

**M I N U T A**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

**M I N U T A**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**M I N U T A**

PROPONENTE  
CNPJ

**M I N U T A**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

**M I N U T A**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**M I N U T A**

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

**M I N U T A**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

**M I N U T A**

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

**M I N U T A**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

**M I N U T A**

Local e Data.

**M I N U T A**

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**M I N U T A**

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**M I N U T A**

PROPONENTE:  
CNPJ:

**M I N U T A**

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

**M I N U T A**

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00040/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**M I N U T A**

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00040/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00040/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**M I N U T A**

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00040/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00040/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**M I N U T A**

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00040/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

**M I N U T A**

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00040/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00040/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**M I N U T A**

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00040/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e

**M I N U T A**

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**M I N U T A**

Local e Data.

**M I N U T A**

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

**M I N U T A**

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

M I N U T A

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

M I N U T A

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

M I N U T A

PROPONENTE  
CNPJ

M I N U T A

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

M I N U T A

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

M I N U T A

Local e Data.

M I N U T A

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

M I N U T A

M I N U T A

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



001- Recursos Ordinários  
3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo  
02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
111-Receita de Impostos e Transf. (MDE)  
3390.30 Material de Consumo  
02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25%  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 111  
02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40%  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 113  
FONTE- 115  
02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 111  
FONTE- 113  
FONTE- 122  
02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001-Recursos Ordinários  
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo  
02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 001  
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇOES DO COVID-2019  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
FONTE- 992  
02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214  
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214  
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 211  
02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.  
02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 001  
FONTE- 311  
02080.08.243.0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 001  
02080.08.243.0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.243.0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGDPBF)  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311

**MINUTA**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**MINUTA**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**MINUTA**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**MINUTA**

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**MINUTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

**MINUTA**

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**MINUTA**

Equador - RN, ... de ..... de .....

**MINUTA**

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**MINUTA**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

**MINUTA**

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....





**PREFEITURA DE  
EQUADOR**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO**



**PROCESSO Nº PP00040/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211014PP00040**

**EMENTA: PARECER TÉCNICO JURÍDICO.  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
PP00040/2021. MODALIDADE PREGÃO  
PRESENCIAL. REGULARIDADE.**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica pelo setor de licitações para opinar sobre a regularidade do presente processo licitatório.

Pois bem, conforme podemos analisar no referido processo, trata-se de licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição diária e parcelada de água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretarias do município pelo período de 12 meses.

Tendo sido encaminhado a esta assessoria jurídica o procedimento licitatório e os documentos que o acompanham, passo a opinar.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.1 – DAS FORMALIDADES**

Inicialmente, cumpre-nos afirmar que analisado todo o procedimento licitatório, verifica-se que foram cumpridos todas as formalidades atinentes à fase interna do procedimento. Vejamos.

Foi encaminhada pelo órgão requisitante a solicitação de despesa com o objetivo de adquirir aquisição diária e parcelada de água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em



embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretarias do município pelo período de 12 meses. Importante se torna dizer que a referida solicitação de despesa foi acompanhada da devida justificativa.

Após a requisição da contratação ora analisada, foi produzido Estudo Técnico Preliminar – ETP, pelo setor competente, com o intuito de avaliar a contratação pretendida, pesquisar estimativa preliminar dos preços, bem como, verificar a análise de riscos na contratação. Ao final, com base no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a contratação avalia-se viável.

Ato contínuo, foi elaborado o Termo de Referência contendo todas as informações acerca da contratação, entre elas a definição precisa e suficiente do objeto licitado, bem como, a justificativa da necessidade de contratação, esta que contemplou as razões de fato e de direito que fundamentam a demanda, contendo ainda no termo de referência as especificações técnicas.

Posteriormente, foi realizada uma pesquisa de mercado a fim de ter uma base para posterior elaboração de orçamento estimativo da licitação.

Verifica-se no referido processo que foi nomeado pregoeiro, bem como os demais membros para realização do procedimento licitatório.

Ademais, quanto a Reserva de Dotação Orçamentária, consta dos presentes autos a existência de Dotação Orçamentária para realização da despesa pretendida.

Por fim, consta do referido procedimento o Edital de licitação contendo todas as informações pertinentes a realização do feito, acompanhado de Termo de Referência, modelo de declarações e minuta do contrato, preenchendo assim os requisitos exigidos pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

Portanto, o presente procedimento encontra-se formalmente em ordem e devidamente autuado.

## II.II – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme relatado acima, trata-se de procedimento licitatório cujo objeto é a aquisição diária e parcelada de água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30



dias a partir da data de entrega, para todas as secretarias do município pelo período de 12 meses.

Dessa forma, parece-nos ser adequada a modalidade de licitação Pregão, previsto na lei nº 10.520/02, para reger o presente certame, uma vez que o objeto a ser licitado, trata-se de serviço comum.

Nesse sentido, o Parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 (Lei do Pregão), dispõe que:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Portanto, a modalidade de licitação pregão, regido pela lei nº 10.520, poderá ser utilizada para a contratação do objeto ora mencionado.



### III – CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, com base nos fundamentos de fato e direito acima descritos, o parecer opinativo desta Assessoria Jurídica é no sentido de que não há óbice no regular desenvolvimento do referido Processo Licitatório PP00040/2021.

É o parecer, salvo melhor jurídico.

Equador – Rio Grande do Norte, 14 de Outubro de 2021.

**DIEGO PONTES MACEDO**

Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211014PP00040  
LICITAÇÃO Nº. 00040/2021  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO



Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
RUA JOSE MARCELINO, 100 - DINARTE MARIZ - EQUADOR - RN.  
CEP: 59355-0000 - Tel.: (084) 34750001.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.086.225/0001-14, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo.

### 1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4. Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:00 horas.
- 2.3. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2. Pelo site: <http://equador.rn.gov.br/>.



**4.0. DO SUPORTE LEGAL**

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

**02.010 GABINETE DO PREFEITO**

02010.04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO

001- Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

**02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS**

02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001- Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

**02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf. (MDE)

3390.30 Material de Consumo

02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 111

02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 113

FONTE- 115

02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 111



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FONTE- 113

FONTE- 122

**02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001-Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

**02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE**

02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 001

**02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

FONTE- 992

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 211

**02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.**

02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 001

FONTE- 311

02080.08.243.0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 001

02080.08.243.0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 311

02080.08.243.0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 311

02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 311

02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 311

02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGDPBF)

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 311

02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 311

02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

#### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

#### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

#### 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00040/2021  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

**9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Cópia da Cédula de Identidade dos Sócios ou Documento Equivalente.

9.2.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, ou Alvará de localização e funcionamento, emitido pela Prefeitura da sede da licitante ou Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante

9.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional ( Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.12. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.13. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

**9.5. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 01 (uma) hora antes da abertura do certame.**

**10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seu item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN.

#### 14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### 15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente item, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o item com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### 16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo item registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### 17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### 18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### 19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

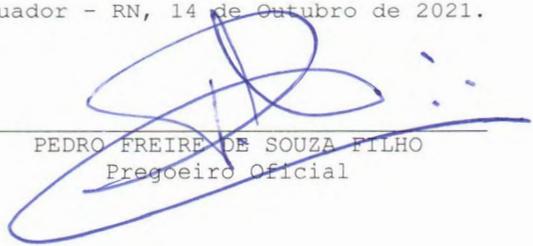
23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

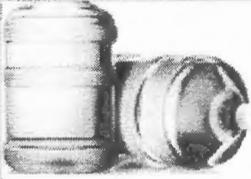
**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta licitação: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	IMAGEM ILUSTRATIVA
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TERECALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	

**3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

**5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

  
FRANÇOIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIÉLENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		UND	10000		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00040/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00040/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



... ..  
... ..



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 211014PP00040

CONTRATO N°: ..../...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

02010.04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO

001- Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS

02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001- Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo

02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

111-Receita de Impostos e Transf.(MDE)

3390.30 Material de Consumo

02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 111

02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 113

FONTE- 115

02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE- 111

FONTE- 113

FONTE- 122

02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

001-Recursos Ordinários

3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 001

02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 211

FONTE- 214

FONTE- 992

02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

FONTE- 214

02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE

3390.30.00.00 - Material de Consumo

FONTE- 211

02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.

02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



FONTE- 001  
FONTE- 311  
02080.08.243.0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 001  
02080.08.243.0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.243.0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA (IGDPBF)  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....  
PELO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

---

.....



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**



Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial da União - **14.10.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **14.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **14.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **14.10.21**
- Sítio Eletrônico Oficial - **14.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **14.10.21**



# Diário Oficial



## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

### Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

**ANO 13 • NÚMERO: 3567 NATAL, 15 OUTUBRO DE 2021 • SEXTA - FEIRA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN** **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021** **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

O Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 03/11/2021 às 08h00min. OBJETO: REFORMA E IMPLEMENTAÇÃO DE ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE NAS ESCOLAS LUIZ MOREIRA DA SILVA E FRANCISCO DE OLIVEIRA MELO. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital. Francisco Magno Araújo da Silva, Presidente da CPL.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU/RN** **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021-SRP**

OBJETO: Registro de Preço para Serviço de confecção de material gráfico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 19/10/2021 às 09 horas. Assu/RN, 30 de setembro de 2021.

ANA EDEKLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA  
PREGOEIRA OFICIAL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN** **REAVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, SRP Nº 019/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1030/2021. A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN, torna público o reaviso que promoverá em 27 de outubro de 2021, às 09h00min o Pregão Eletrônico Nº 008/2021 SRP Nº 019/2021, do tipo menor preço, no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde será disponibilizado o Edital e anexos de Licitação que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar e outras demandas, visando o atendimento dos alunos e comunidade em geral de Bento Fernandes/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Dúvidas e esclarecimentos dos interessados na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Bento Fernandes/RN, em 14 de outubro de 2021. Ilany Karlyne Oliveira Gomes - Pregoeira.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN** **AVISO DE PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ 08.095.960/0001-94, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA para a construção de um Galpão têxtil, situado a Rua João Batista Fernandes Galvão, bairro Belo Horizonte, zona urbana do município de São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal

#### **PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

Prefeitura Municipal de Upanema CNPJ:08.085.771/0001-30. Torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LP para a desenvolver a atividade de construção de uma quadra de esporte, área construída de 703,4 m<sup>2</sup> localizada no Projeto de Assentamento Esperança, s/n, zona rural do município de Upanema -RN. Renan Mendonça Fernandes - Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA** **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna pública a Chamada Pública n.º 02/2021, objetivando a Aquisição de gêneros alimentícios do Agrícola Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Os grupos formais/Informais deverão apresentar os envelopes de Projeto de Venda e Habilitação, no período mínimo de 20 (vinte) dias, encerrando-se em 08 de Novembro de 2021, às 13:00 horas, na sala da Comissão de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro. A sessão pública de análise dos documentos e propostas será no dia 08 de Novembro de 2021, às 14:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 14 de Outubro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações - Presidente

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS** **AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 03 de novembro de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021, visando a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem

superficial em paralelepípedo das ruas da Quadra e Onze de Novembro, localizadas no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br) e no email [licitacao-tourosrn@gmail.com](mailto:licitacao-tourosrn@gmail.com), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de outubro de 2021.

Enock Mauricio Gomes Neto - Presidente - CPL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS** **AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

O Município de Touros/RN, torna público que fica marcada a sessão para o dia 08 de novembro de 2021 às 10:00 Hrs, onde fará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, visando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo das ruas da Floresta, Travessa e do Campo, localizadas na praia de Cajueiro, do município de Touros/RN. O edital está à disposição no site [www.touros.rn.gov.br](http://www.touros.rn.gov.br) e no email [licitacao-tourosrn@gmail.com](mailto:licitacao-tourosrn@gmail.com), a sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 14 de outubro de 2021.

Enock Mauricio Gomes Neto - Presidente - CPL

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** **AVISO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPUBU/RN** **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021** **MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma da Escola Municipal Jorge Ferreira da Silva, neste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Obras.

A Comissão Permanente de Licitação de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 - Centro, no dia 03.11.2021, às 09h30min., sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O licitante que optar em participar da sessão, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar com quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro o meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, a partir do dia 18.10.2021. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341. São José de Mipibu/RN, 14.10.2021. Arianalda Helena do Carmo Martins - Presidente

### **USE MÁSCARA!**

**Eu te protejo, você me protege.  
Juntos protegemos a todos!**

- ✓ Nas Ruas
- ✓ No Comércio
- ✓ No Transporte
- ✓ Nas Filas
- ✓ EM TODOS OS LUGARES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 056/2021 - SRP, cujo objeto é Registro de Preço para aquisição de Equipamentos/Material Permanente (Móveis, Computadores, Eletrodomésticos e Veículos) .... Para as Unidades Básicas De Saúde Dr. Mariano Coelho, Ezequiel Pinheiro da Silva, Jose Albino De Assis, Luiz Magalhães De Brito Junior, Martins Soares Do Nascimento E Sebastiana Leoncio, de acordo com o Número da Proposta: 10267.386000/1200-03, Conforme Condições, Quantidades E Exigências Estabelecidas Neste Edital E Seus Anexos. O Edital Com Seus Anexos Encontram-Se A Disposição Dos Interessados No Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) E-Mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na Sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A Sessão Eletrônica será aberta às 11h:01m (horário de Brasília) do dia 29/10/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do E-Mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 13 de Outubro de 2021.  
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 058/2021, cujo objeto é aquisição de tratores e implementos agrícolas, para atender a proposta descrita no plano de trabalho objeto do convênio nº 902101/2020, firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. Conforme convênio nº 902101/2020 - MAPA/CAIXA/PMCC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com) ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 14h:00m (horário de Brasília) do dia 29/10/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com). site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, 13 de outubro de 2021.  
ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS  
pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2021, que objetiva: Contratação de empresa do ramo para aquisição de veículo, 01 ambulância tipo A, simples remoção, com ar condicionado e direção hidráulica, original de fábrica, e Contratação de empresa concessionária e/ou fábrica para aquisição de 03 veículos 0km destinados a atender demandas das unidades básicas de saúde do município de Equador/RN e para atender a proposta nº 13937.170000/1210-03, firmada com o GOVERNO FEDERAL; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021.  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 3475.0001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0110 - Educação Básica 2046 - Manutenção do Programa dinheiro direto na Escola-PDDE 3.3.90.30 - Material de consumo 11210000 - Transferência de recurso de FNDE referente ao programa dinheiro direto na escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas de: CT Nº 00082/2021 - 07.10.21 - RN SERVICOS CONSULTORIA CAPACITACAO E ACESSORIA E COMERCIO EIRELI - R\$ 8.857,90.

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0110 - Educação Básica 2046 - Manutenção do Programa dinheiro direto na Escola-PDDE 3.3.90.30 - Material de consumo 11210000 - Transferência de recurso de FNDE referente ao programa dinheiro direto na escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas de: CT Nº 00081/2021 - 30.08.21 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 16.864,60.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 803.004/2021  
Nos termos da Lei Federais nº (s) 10.520/2002 e Lei 8666/1993, artigo 43 § VI, com redação dada pela Lei nº 8.883/1994, alterada pela Lei nº 9.648.98/1998 e Leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decretos municipais nº 1254-b/2017 e 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 - SLTI/MP e 03/2018 - SEFGS/MP-ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 49/2021, realizada em 05/10/2021, a saber: Objeto: Aquisição de

material de construção em geral, para atender as Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN. DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS- CNPJ: 35.284.764/0001-30, saiu vencedora no item: 31; totalizando o valor de R\$ 29.490,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e noventa reais).D. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedora nos itens: 3, 8, 12, 32, 33, 34, 35, 36, 60, 61; totalizando o valor de R\$ 36.945,20 (trinta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).JCV COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- CNPJ: 16.864.240/0001-74, saiu vencedor no item: 57; totalizando o valor de R\$ 39.510,00 (trinta e nove mil, quinhentos e dez reais).LUIIS ROCHA COMERCIO LTDA- CNPJ: 28.562.706/0001-66, saiu vencedor no item: 23; totalizando o valor de R\$ 19.474,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).M. DIONÍSIO DE MEDEIROS FILHO - EPP- CNPJ: 03.033.221/0001-54, saiu vencedor nos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 24, 26, 29, 30, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70; totalizando o valor de R\$ 535.986,80 (quinhentos e trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor nos itens: 2, 15, 17, 25, 27, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 48, 49, 51, 68; totalizando o valor de R\$ 93.346,00 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e seis reais).ROS RIO MATERIAIS E COMERCIO LTDA- CNPJ: 07.324.021/0001-01, saiu vencedor nos itens: 37, 45; totalizando o valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 14 de outubro de 2021.  
JAEYSON MAX PEREIRA DE MEDEIRO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 05080001/2021 - PMJC

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.  
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 19.119.769/0001-51.  
CONVÊNIO FEDERAL: CONTRATO DE REPASSE Nº 847689/2017/MTUR/CAIXA PROCESSO Nº 2640.1041759-46/2017.  
VALOR TOTAL: R\$ 232.909,08 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.MANOEL DOS SANTOS BERNARDO Prefeito JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO Sócio Proprietário

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019-TP  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05080001/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.  
PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN - CNPJ Nº 08.309.536/0001-03.  
CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 19.119.769/0001-51.  
A PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN POR MEIO DO SEU PREFEITO TORNA PÚBLICO, QUE ADITIVA O CONTRATO FEITO COM A M2 ENGENHARIA EIRELI, COM BASE NO ART. 57 PARÁGRAFO 1º VI DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/93. PRORROGANDO O CONTRATO MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2021 À 05 DE JUNHO DE 2022.João Câmara/RN, 07 de outubro de 2021 MANOEL DOS SANTOS BERNARDO Prefeito JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO Sócio Proprietário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa H J DANTAS FILHO EIRELI e o Município de Lajes/RN. Processo Administrativo nº 367/2021.  
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por Héldimo Jales Dantas Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, portador do RG sob o nº 1.663.559 SSP/RN. No valor total de R\$ 264.209,43 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MODERNIZAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS GETÚLIO VARGAS E SEBASTIÃO DUDA DA ROCHA LOCALIZADAS NAS RUAS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS E AVENIDA ULISSES VALE NA REGIÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de R\$ 264.209,43 (duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e três centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de 14 de outubro 2021 até 14 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93. Lajes/RN, 14 de outubro de 2021. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE. EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI - CNPJ nº 24.855.726/0001-74 - HÉDIMO JALES DANTAS FILHO - CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN - CONTRATADA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2021

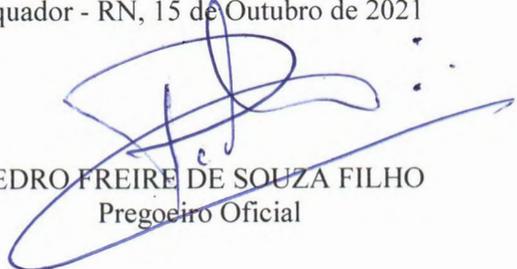
Contrato firmado, que entre se celebram a empresa H J DANTAS FILHO EIRELI e o Município de Lajes/RN. Processo Administrativo nº 444/2021.  
CONTRATANTE: Município de Lajes, através da Secretaira Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI, com sede na Rua Desembargador Hemeterio Fernandes, nº 1056, bairro Tirol, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.015-110, neste ato, representada por Héldimo Jales Dantas Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 014.249.524-76, portador do RG sob o nº 1.663.559 - SSP/RN. No valor total de R\$ 423.164,88 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela execução dos serviços ora contratados, será pago o valor global de R\$ 423.164,88 (quatrocentos e vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de 14 de outubro 2021 até 14 de outubro de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no inciso II, do Art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93. Lajes/RN, 14 de outubro de 2021. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAUJO - Prefeito Municipal - CONTRATANTE. MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO - Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - EMPRESA H J DANTAS FILHO EIRELI - CNPJ nº 24.855.726/0001-74 - HÉDIMO JALES DANTAS FILHO - CPF sob o nº 014.249.524-76 e RG 1.663.559 - SSP/RN - CONTRATADA.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**AVISO DE ERRATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00040/2021, onde se lê: "Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>"; leia-se: **"Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25º de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>".** Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 15 de Outubro de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



**PUBLICAR:**

- Diário da União – Impressa Nacional - **15.10.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **15.10.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001.

Equador - RN, 14 de Outubro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:6E25670E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2021. Edição 2632  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





# Diário Oficial



## DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3568 NATAL, 16 OUTUBRO DE 2021 • SÁBADO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN

#### RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Comissão Permanente de Licitação da, Torna Público O Resultado do Julgamento da Documentação de Habilitação e questionamentos da Licitação Tomada de Preços nº02/2021. Cujo O Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA - PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, EM PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NAS RUAS: PROJETADA 01, PROJETADA 04, PROJETADA 07, PROJETADA 02, PROJETADA 08, PROJETADA 03 E PROJETADA 13 (NO QUILÂMETRO SENDO ELAS LOCALIZADAS NO DISTRITO COBÉ, MUNICÍPIO VERA CRUZ/RN. As empresas Habilitadas foram: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.079.100/0001-95. EMPROPTEC ENGENHARIA E SERV. EIRELI CNPJ: 10.465.480/0001-10; BARTOLOMEU A. DE SOUSA CNPJ: 19.988.502/0001-09; MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES CNPJ: 28.846.397/0001-75; AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 12.072.382/0001-83 (apresentou a certidão do ministério da fazenda vendida, porém por ser empresa de pequeno porte faz goza da lei 123/2006, art. 42 da citada lei, a comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito de assinatura do contrato); EOC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E C. DA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.555.440/0001-54; KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 11.306.141/0001-53. As empresas inabilitadas foram: SETE CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 24.372.340/0001-01 deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.10 e 11.1 CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 28.835.344/0001-80 deixou de atender o instrumento convocatório no item 11.1, H & M CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 01.233.508/0001-03 deixou de atender o instrumento convocatório nos itens: 7.3.3.10 e 11.1; LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.821.931/0001-75 deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.3.10; CARDOSO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.082.033/0001-84 deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.3.10; RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ 28.482.837/0001-38 deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.10 e apresentou o cronograma financeiro com os valores; D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 24.285.248/0001-04 deixou de atender o instrumento convocatório no item 11.1; M2 ENGENHARIA CNPJ: 19.119.789/0001-51 deixou de atender o instrumento convocatório nos itens 7.3.3.2; e apresentou nos folhos 55,96,101,102,107 e 108 o cronograma financeiro com valores; PLANO A SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 23.249.966/0001-63 deixou de atender o instrumento convocatório no item 7.3.3.6.A Comissão Informa Ainda Que, Caso Não haja interposição de Recurso, ira Dar Continuidade Ao Cartame Tomada de Preços nº 02/2021 com a Abertura das Propostas de Preços (Envelope nº2) No Dia 27 de Outubro de 2021 às 15h00min no endereço Rua Jerônimo de Albuquerque, nº180, centro, Vera Cruz/RN. O Processo Licitatório Está Disponível, no mesmo endereço, nos Horários de 08:00 às 13:00 Horas, Diariamente**

Vera Cruz/RN 14 de Outubro de 2021

Acomissão

Fernanda Cláudia Da Silva Gomes  
Presidente

Maria Lizandra do Nascimento de Moraes  
Equipe de Apoio

João Alveas de Lima Junior  
Equipe de Apoio

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 131002/2021

PROCESSO DE ADESAO Nº. 014/2021

Processo Administrativo nº. 133.134/2021

Espécie: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2021 - oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 022/2021, realizado pelo Município de Nova Cruz/RN;

Aderente/Contratante: MUNICÍPIO DE AREZ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ MF sob o nº 08.161.234/0001-22; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.802.520/0001-34;

Contratada: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 07.975.278/0001-23;

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA, ADAPTADO PARA

AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO), para atender nas necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.

Amparo: Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei federal nº. 10.520/02, e Decreto Municipal nº. 528/2017, e demais normas vigentes.

Recursos orçamentários: As despesas correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº. 551/2020, de 24 de dezembro de 2020.

Unidade Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1075 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0216 - FORTALECER A REDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

100100000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - AREZ

Valor Total R\$ 174.799,99 (Cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Vigência: 13/10/2021 a 31/12/2021;

Signatários: pela Contratante, Bergson Idnuino de Oliveira e, pela Contratada, Jefferson Ferraz de Souza.

Arez/RN, 13 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AREZ  
CNPJ nº 11.802.520/0001-34

DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Presidente Municipal Pela Contratante

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NISIA FLORESTA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº15/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos para a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nas comunidades de Camurupim e Barreta no Município de Nisia Floresta, no Estado do Rio Grande do Norte, conforme detalhado no Termo de Referência (anexo 1) e anexos 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9.

AVISO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 04 de novembro de 2021, às 10:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nisia Floresta/RN, 15 de outubro de 2021. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel - Presidente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0110 - Educação Básica 2046 - Manutenção do Programa dinheiro direto na Escola-PDDE 3.3.90.30 - Material de consumo 11210000 - Transferência de recurso de FNDE referente ao programa dinheiro direto na escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas de: CT Nº 00081/2021 - 30.08.21 - L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA - R\$ 16.864,60.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de agosto de 2021.

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS ESCOLAS DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2021. DOTAÇÃO: 08.001 - Secretaria Municipal de Educação 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 0110 - Educação Básica 2046 - Manutenção do Programa dinheiro direto na Escola-PDDE 3.3.90.30 - Material de consumo 11210000 - Transferência de recurso de FNDE referente ao programa dinheiro direto na escola (PDDE). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas de: CT Nº 00082/2021 - 07.10.21 - RN SERVICOS CONSULTORIA CAPACITACAO E ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI - R\$ 8.857,90. Jardim de Piranhas - RN, 07 de outubro de 2021.

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional

### PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

O Pregoeiro Oficial comunica que no Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 00040/2021, onde se lê: "Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição diária e parcelada de Água Mineral em garrafão de 20 litros sem mistura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Ldial: <http://equador.rn.gov.br/>". Leia-se: "Torna publico que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 28 de Outubro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição diária e parcelada de Água adicional de sais com potencial de hidrogênio 25º de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, no horário das 07:30 às 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34750001. Equador - RN, 15 de Outubro de 2021

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO Pregueiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU - R\$ 396.251,64.

Jardim de Piranhas - RN, 15 de outubro de 2021

ROGÉRIO SOARES -

Prefeito Constitucional



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21101400040/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 303296
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00040/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 15/10/2021  
Data Recebimento: 28/10/2021 a 28/10/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 73300,00  
Objeto: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 73300,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 55CF7E683FE6BCB05F0147EC73661EEE  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 17134373CBF53E6A26920C218A43B57D  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2AC2A05A282BC4923553C2B94239B0F5  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0E073C0221C6DAC1C4FCDF0C76809704  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERENCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2861349847391BCC371D3451E97381AB  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: D21EB679E1012566BD695BD6C81314C1

**JUSTIFICATIVA(S):**



**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:303296  
Data e hora do Envio: 18/10/2021 09:05:00  
Data e hora da criação deste Documento: 18/10/2021 09:05:26



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

VILMA CUNHA MENDES 06730548452

### Nome do Empresário

VILMA CUNHA MENDES

### Nome Fantasia

HORTIFRUT J.V

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

2839721

### Orgão Emissor

SSP/PB

### UF Emissor

PB

### CPF

067.305.484-52



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/11/2020

## Número de Registro

### CNPJ

39.795.012/0001-95

## Endereço Comercial

### CEP

58640-000

### Bairro

ZONA RURAL

### Logradouro

SITIO SITIO SALGADINHO

### Município

JUNCO DO SERIDO

### Número

S/N

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

16/11/2020

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Verdureiro independente

### Atividade Principal (CNAE)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de embalagens

Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Vendedor(a) de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação, independente

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto,

### Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

independente

Comerciante independente de  
bebidas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME83546908

**Número do Identificador**  
39795012000195

**Data de Emissão**  
19/10/2021



Handwritten signature in blue ink, consisting of a large loop and a vertical stroke, followed by a smaller signature.

VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: 83 - 9 9802-1416



## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** VILMA CUNHA MENDES 06730548452, CNPJ: 39.795.012/0001-95 SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000, neste ato representado por sua prop VILMA CUNHA MENDES, brasileira, empresária, portadora do RG 2.839.721 SSP/PB e do CPF 067.305.484-52, SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000.

**OUTORGADO:** Sra. Maria das Vitórias Valentim de Azevedo, brasileira, portadora do RG 2.909.503 e do CPF 097.610.844-50, residente e domiciliada a Rua: Raimundo Agel da Costa, 1381, José Clovis, Parelhas/Rn.

**PODERES:** confere amplos poderes para representa-lo no procedimento licitatório pregão presencial 40/2021, do município de Equador/RN, podendo para tanto formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, firmar declarações devontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos e todos os demais atos necessários pertinentes ao certame.

Junco do Serido/PB 22 de Outubro de 2021



*Vilma Cunha Mendes*

VILMA CUNHA MENDES  
RG 2.839.721 SSP/PB  
CPF 067.305.484-52

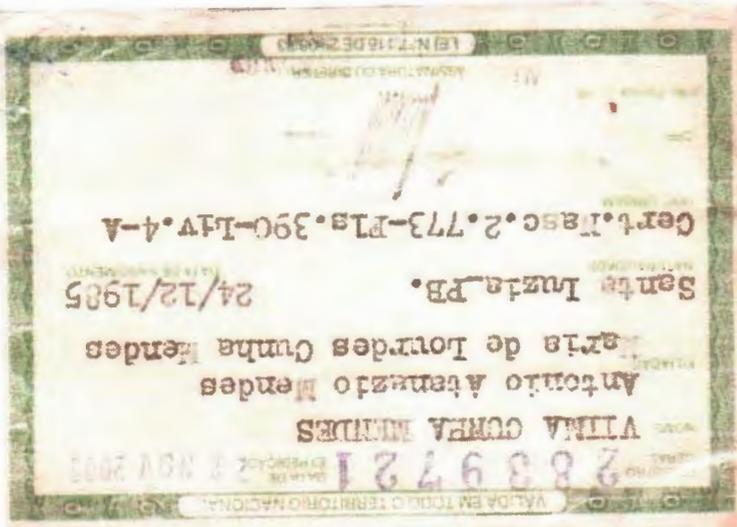
CARTÓRIO "JOSÉ DA CUNHA" NOTAS E REG. CIVIL  
JUNCO DO SERIDÓ - PB  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE:  
VILMA CUNHA MENDES-SELO: AMC 51404-2YBA  
Selo Digital: Lote 698057 tipo B. Consulte: selo@caltipb.jus.br  
Inácio CUNHA SOBRINHO - Tabelião, que atua em: av. 25/10/2021

CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA  
Inácio CUNHA SOBRINHO  
TABELIÃO PÚBLICO - REG CIVIL  
JUNCO DO SERIDÓ - PB



*JP*

*[Handwritten signature]*



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **VILMA CUNHA MENDES**

DOC. IDENTIFIC. / CPF / ENDER. UF: **2839721 SSP PB**

CPF - DATA NASCIMENTO: **067.305.484-52 24/12/1985**

Função: **ANTONIO ATANASIO MENDES MARIA DE LOURDES CUNHA MENDES**

SEXO: **♀** RACIA: **BR** CATEGORIA: **AB**

1ª HABILITACAO: **18/09/2008**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: **1643427547**

PROIBIDO PLASTIFICAR: **1643427547**

LOCAL: **CAMPINA GRANDE, PB** DATA EXC. INSC. **15/06/2018**

ASSINATURA DO FUNCIONARIO: *[Signature]* **95966068684 PB037026690**

**PARAIBA**

**CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA**  
 JUNCO DO SERIDÓ - PB.  
 Autentico Esta Fotocópia Reprodução  
 Fiel do Original ART 384 - CPC  
 Selo **41289540-057Y**  
 Junco do Seridó - PB. **25 OUT. 2021**

*[Signature]*  
**Inácio Cunha Sobrinho**  
 TABELIAO



*[Signature]*

EM BRANCO

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RN
NOME MÁRIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 2909503 SSP RN		
CPF 097.610.844-50		DATA NASCIMENTO 11/01/1989
FILIAÇÃO ALUIZIO ARAUJO DE AZEVEDO		
MÁRIA VALENTIM DE AZEVEDO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HABIL.
		AB
Nº REGISTRO 05570135859	VALIDADE 26/07/2022	1ª HABILITAÇÃO 29/08/2012
OBSERVAÇÕES A		
<i>Maria das Vitorias U. de Azevedo</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
LOCAL PARELHAS, RN	DATA EMISSÃO 31/07/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
05330540556 RN702698540		
RIO GRANDE DO NORTE		
DENATRAN		CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1482268783

1482268783

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: (83) 9 9802 1416

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão 0040/2021  
Prefeitura Municipal de Equador/RN

Proponente: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95



Maria das Vitórias Valentim de Azevedo, brasileira, portadora do RG 2.909.503 e do CPF 097.610.844-50, residente e domiciliada a Rua: Raimundo Agel da Costa, 1381, José Clovis, Parelhas/Rn como representante devidamente constituído de VILMA CUNHA MENDES 06730548452, CNPJ: 39.795.012/0001-95 SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 7.5.1. do Editaldo Pregão Presencial nº 00040/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021 antes da adjudicação do objeto da referidalicitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00040/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Serido/PB 22 de Outubro de 2021

Vilma Cunha Mendes

VILMA CUNHA MENDES  
RG 2.839.721 SSP/PB  
CPF 067.305.484-52

VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: 83- 9 9802 1416

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação Previsto no Art. 4º,  
Inciso VII, da Lei 10.520/02**

Pregão 0040/2021  
Perfeitura Municipal de Equador/RN

Proponente: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95



**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Serido/PB 22 de Outubro de 2021

  
VILMA CUNHA MENDES  
RG 2.839.721 SSP/PB  
CPF 067.305.484-52

VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: (83) 9 9802 1416

## DECLARAÇÕES

Pregão 0040/2021  
Perfeitura Municipal de Equador/RN

Proponente: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95



### 1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

### 2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmentepela presente afirmação.

### 3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Serido/PB 22 de Outubro de 2021

  
VILMA CUNHA MENDES  
RG 2.839.721 SSP/PB  
CPF 067.305.484-52

VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: 84 – 9 8772 6266

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN

PROPONENTE: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95



**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL –**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Declaro para os devidos fins sob as penalidades da lei, que a Empresa Individual **VILMA CUNHA MENDES 06730548452**, inscrita no CNPJ nº **39.795.012/0001-95**, estabelecida no Sit Sitio Salgadinho, S/N, Zona Rural, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, está enquadrada na categoria de Microempresa Individual (MEI), conforme o art. 68 da Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pelo art. 1.179 do Código Civil, adequando-se as exigências para dispensa de escrituração contábil e apresentação de balanço patrimonial.

Junco do Seridó – PB, 28 de Outubro de 2021.

  
JOSÉ ROBERTO PAULINO  
Contador – CRCPB 009545-0/9  
*José Roberto Paulino*  
CONTADOR  
CRC/PB 009545/0-9  
CPF: 029.264.054-48



VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ.: 39.795.012/0001-95  
Representante legal do proponente.

VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: 84 – 9 8772 6266

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - RN

PROPONENTE: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95



**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

A empresa **VILMA CUNHA MENDES 06730548452**, Empresa Individual, inscrita no CNPJ sob o nº **39.795.012/0001-95**, com sede no Sit Sitio Salgadinho, S/N, Zona Rural, Junco do Seridó - PB, CEP: 58.640-000, neste ato representado pela senhora VILMA CUNHA MENDES, carteira de identidade nº **2.839.721**, CPF: **067.305.484-52**, Residente e Domiciliada na cidade de Junco do Seridó-PB, interessada em participar do processo licitatório modalidade pregão presencial nº 0040/2021, concernente a Prefeitura Municipal de Equador - RN, declara sob as penas da lei, que se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo considerada **MICROEMPRESA** e que se encontra devidamente registrada na Junta Comercial.

Junco do Seridó – PB de 28 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ROBERTO PAULINO  
Contador – CRCPB 009545-O/9  
*José Roberto Paulino*  
CONTADOR  
CRC/PB 009545/O-9  
CPF: 029.264.054-48

  
\_\_\_\_\_  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ.: 39.795.012/0001-95  
Representante legal do proponente.





*[Handwritten mark]*



*[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00040/2021  
NOME PROPONENTE  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: 83 – 9 98021416



VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: (83) 9 9802 1416

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão 0040/2021  
Prefeitura Municipal de Equador/RN

Proponente: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95



Maria das Vitórias Valentim de Azevedo, brasileira, portadora do RG 2.909.503 e do CPF 097.610.844-50, residente e domiciliada a Rua: Raimundo Agel da Costa, 1381, José Clovis, Parelhas/Rn como representante devidamente constituído de VILMA CUNHA MENDES 06730548452, CNPJ: 39.795.012/0001-95 SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000, doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00040/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00040/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00040/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00040/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Equador antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Junco do Serido/PB 22 de Outubro de 2021

  
VILMA CUNHA MENDES  
RG 2.839.721 SSP/PB  
CPF 067.305.484-52



VILMA MENDES 06730548452

CPF: 39.795.012/0001-95

RUA, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000

TELEFONE: 83 - 9 98021416

Proposta de  
Preço

## PROPOSTA

Pregão 0040  
Prefeitura Municipal de Equador/RN

Proponente: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95



OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeira, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

PREZADOS SENHORES,

NOS TERMOS DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, APRESENTAMOS PROPOSTA CONFORME ABAIXO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TERECALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	Água Delícia	Und	10.000	R\$ 7,00	R\$70.000,00
<b>Valor total</b>						<b>R\$70.000,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS

PAGAMENTO: 30 dias

PRAZO: Entrega: 1 (um) dia

Junco do Serido/PB, 28 de Outubro de 2021

  
VILMA CUNHA MENDES  
RG: 2.839.721 SSP/PB  
CPF: 067.305.484-52







94

*(Handwritten mark)*

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00040/2021  
NOME PROPONENTE  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: 83 - 9 98021416





 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.795.012/0001-95 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 16/11/2020
NOME EMPRESARIAL <b>VILMA CUNHA MENDES 06730548452</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HORTIFRUT J.V</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>SIT SÍTIO SALGADINHO</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>58.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>JUNCO DO SERIDO</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VILMA.C.MENDES@HOTMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(83) 9802-1416</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/10/2021 às 16:50:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

VILMA CUNHA MENDES 06730548452

### Nome do Empresário

VILMA CUNHA MENDES

### Nome Fantasia

HORTIFRUT J.V

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

2839721

### Orgão Emissor

SSP/PB

### UF Emissor

PB

### CPF

067.305.484-52



## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/11/2020

## Número de Registro

### CNPJ

39.795.012/0001-95

## Endereço Comercial

### CEP

58640-000

### Bairro

ZONA RURAL

### Logradouro

SITIO SITIO SALGADINHO

### Município

JUNCO DO SERIDO

### Número

S/N

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

16/11/2020

### Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

### Ocupação Principal

Verdureiro independente

### Atividade Principal (CNAE)

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de plantas, flores naturais, vasos e adubos

Comerciante de artigos e alimentos para animais de estimação (pet shop) independente (não inclui a venda de medicamentos)

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de embalagens

Distribuidor(a) de água potável em caminhão pipa independente

Vendedor(a) de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação, independente

Abatedor(a) de aves com comercialização do produto,

### Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

independente

Comerciante independente de  
bebidas

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

### **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

**Número do Recibo**  
ME83546908

**Número do Identificador**  
39795012000195

**Data de Emissão**  
19/10/2021



Handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 DATA DE EMISSÃO: 2 NOV 2008  
 Nº: 2889721  
 VILA CUNHA MENDES  
 Antônio Atanásio Mendes  
 Maria de Lourdes Cunha Mendes  
 Santa Luzia, PB.  
 24/12/1985  
 Cert. Issc. 2.773-Fls. 390-Liv. 4-A

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
 ESTADO DA PARAÍBA  
 P. 900  
 Vilma Cunha Mendes

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal  
**CPF**  
 Cadastro de Pessoas Físicas  
 Número de Inscrição  
 067.305.484-52  
 Nome  
 VILMA CUNHA MENDES  
 Nascimento 24/12/1985

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: VILMA CUNHA MENDES  
 RG: 2839721 SSP PB  
 CN: 067.305.484-52  
 Data de Nascimento: 24/12/1985  
 Função: ANTONIO ATANASIO MENDES MARIA DE LOURDES CUNHA MENDES  
 Permissão: ACC: CBH: AB  
 Nº Registro: 04459593457  
 Validade: 14/06/2023  
 1ª Habilitação: 18/09/2008

Observações:

16. C. de M. Assinatura de Portador

Local: CAMPINA GRANDE, PB  
 Data Emissão: 15/06/2018  
 95966068684  
 PB037026690  
**PARAÍBA**



**CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA**  
 JUNCO DO SERIDÓ - PB.  
 Autentico Esta Fotocópia Reprodução  
 Fiel do Original ART. 384 - CPC  
 Selo AMO 89539 RG 27  
 Junco do Seridó - PB. 25 OUT 2021  
 Inácio Cunha Sobrinho  
 TABELIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 Fis. 106  
 RUBRICA

*[Handwritten signature]*

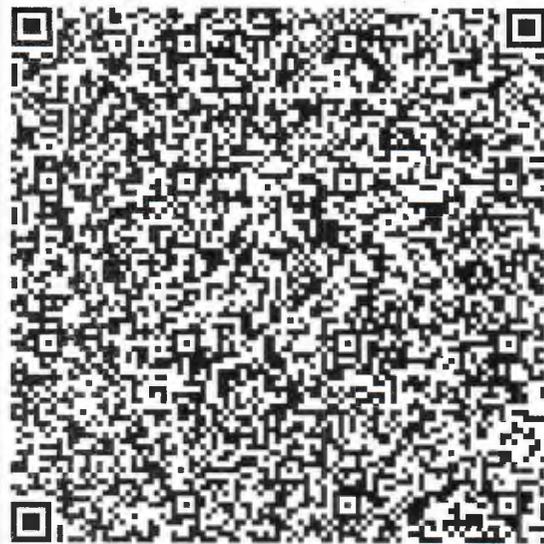
IMI BRAHCO

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF 2909503 SSF RN		
CPF 097.610.844-50	DATA NASCIMENTO 11/01/1989	
FILIAÇÃO ALUIZIO ARAUJO DE AZEVEDO MARIA VALENTIM DE AZEVEDO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AB
Nº REGISTRO 05570135858	VALIDADE 26/07/2022	Nº HABILITAÇÃO 29/08/2012
OBSERVAÇÕES		
A		
<i>Maria das Vitórias de Azevedo</i>		
ASSINATURA DO PORTADOR		
MUNICÍPIO PARELHAS, RN	DATA EMISSÃO 31/07/2017	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
05330590558 RN102698540		
RIO GRANDE DO NORTE		
DENATRAN	CONTRAN	

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >

SERPRO / DENATRAN



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE



NÚMERO DE INSCRIÇÃO		SITUAÇÃO	
16.381.806-1		ATIVO	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
VILMA CUNHA MENDES 06730548452			
NOME FANTASIA			
VILMA CUNHA MENDES			
CNPJ/CPF		INSC. JUNTA COMERCIAL	
39.795.012/0001-95		2580259009-9	
LOGRADOURO			NÚMERO
SIT SALGADINHO			S/N
COMPLEMENTO		BAIRRO	
		ZONA RURAL	
MUNICÍPIO		CEP	
JUNCO DO SERIDO		58640-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS	DENOMINAÇÃO
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO
4724-5/00	COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO
4789-0/02	COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS
4789-0/99	COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4723-7/00	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
3600-6/02	DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES
4789-0/04	COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO
4789-0/05	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO	
MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE
SIMPLES NACIONAL	16/11/2020
RESPONSÁVEL LEGAL	CPF
VILMA CUNHA MENDES	067.305.484-52
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE
UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA SEFAZ - SANTA LUZIA	22/04/2022
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO
202110221216138601	22/10/2021 12:16:13

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

# Alvará de Licença

**Exercício - 2021**

**Inscrição Municipal N°**

**379**

<i>Para</i>	<b>LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>
<i>NOME EMPRESARIAL</i>	<b>VILMA CUNHA MENDES - MEI</b>
<i>FANTASIA</i>	<b>HORTIFRUT J.V</b>
<i>Inscrição</i>	<b>CNPJ: 39.795.012/0001-95..</b>
<i>Endereço</i>	<b>SITIO SALGADINHO - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO PB.</b>
<i>Atividade Principal</i>	<b>• COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTGRANJEIROS</b>
<i>Código</i>	<b>47.24-5-00, 47.89-0-02, 47.89-0-99, 47.23-7-00, 36.00-6-02, 47.89-0-04, 47.89-0-05.</b>
<i>Observações</i>	<b>O alvará deve ser fixado em local visível na empresa</b>
<i>Restrições</i>	<b>Válido enquanto atender as exigências legais, ressalvando-se ao Município rever a qualquer tempo, os atos administrativos que não estejam de acordo com as legislações aplicáveis à espécie.</b>

<i>Data</i>	<b>07/01/2021</b>	<i>Validade</i>	<b>31/12/2021</b>
-------------	-------------------	-----------------	-------------------

*Paulo Neide Melo Fragoso*  
**PAULO NEIDE MELO FRAGOSO**  
Prefeito Constitucional

*Elisandra Santiago Lopes*  
**ELISANDRA SANTIAGO LOPES**  
Sec. de Administração e Finanças

Autentico Esta Fotocópia Reprodução Fiel do Original ART 384 - CPC

Selo **41289542-0004**  
Junco do Seridó - PB. 25 AUL 2021

*Inácio Cunha Sobrinho*  
**Inácio Cunha Sobrinho**  
TABELÃO

EMERSON



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VILMA CUNHA MENDES 06730548452**  
**CNPJ: 39.795.012/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:56 do dia 18/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2022.

Código de controle da certidão: **1A37.812B.10C8.4536**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO



CÓDIGO: **D5ED.5161.BE2A.1473**

Emitida no dia 26/10/2021 às 16:53:20

Nome Empresarial:

**VILMA CUNHA MENDES 06730548452**

Endereço:

**SALGADINHO**

Bairro:

**ZONA RURAL**

Inscr. Estadual:

**16.381.806-1**

Município:

**JUNCO DO SERIDO**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**S/N**

CNPJ/CPF:

**39.795.012/0001-95**

Complemento:

CEP:

**58640-000**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).



Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ  
SECRETARIA DE GESTÃO/GERÊNCIA DE TRIBUTOS  
CNPJ:09.084.054/0001-57  
avenida balduino guedes, 770 - Centro

Impressão

28/05/2021 09:30:04

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000322021

Data da emissão

28/05/2021

Nº de Controle de Autenticação

897.484.347.862



### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 39.795.012/0001-95	Inscrição Municipal 379	Nome do Contribuinte HORTIFRUT J.V		
Endereço SIT SÍTIO SALGADINHO		Número S/N	Complemento *****	
Bairro ZONA RURAL	CEP 58.640-00	Cidade Junco do Seridó		UF PB
Loteamento:				
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.				



### OBSERVAÇÕES

Certidão válida ate 29/11/2021

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 39.795.012/0001-95**Razão Social:** VILMA CUNHA MENDES 06730548452**Endereço:** SIT SALGADINHO SN / AREA RURAL / JUNCO DO SERIDO / PB / 58640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/10/2021 a 14/11/2021**Certificação Número:** 2021101602574969446924

Informação obtida em 26/10/2021 16:55:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 2



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
Certidão nº: 43172560/2021  
Expedição: 26/10/2021, às 16:57:37  
Validade: 23/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILMA CUNHA MENDES 06730548452 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.795.012/0001-95**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: (83) 9 9802 1416



## DECLARAÇÕES

Pregão 0040/2021  
Perfeitura Municipal de Equador/RN

Proponente: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95

### **1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93**

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

### **2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.**

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmentepela presente afirmação.

### **3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.**

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas de respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Junco do Serido/PB 22 de Outubro de 2021

  
VILMA CUNHA MENDES  
RG 2.839.721 SSP/PB  
CPF 067.305.484-52

VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95  
SITIO SALGADINHO, SN, JUNCO DO SERIDÓ/PB, CEP: 58640-000  
TEL: 83- 9 9802 1416



**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação Previsto no Art. 4º,  
Inciso VII, da Lei 10.520/02**

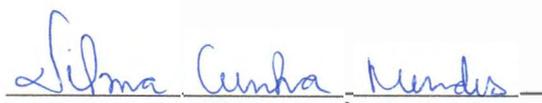
Pregão 0040/2021  
Perfeitura Municipal de Equador/RN

Proponente: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ: 39.795.012/0001-95

**1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso  
VII, da Lei 10.520/02.**

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Junco do Serido/PB 22 de Outubro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
VILMA CUNHA MENDES  
RG 2.839.721 SSP/PB  
CPF 067.305.484-52



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 39.795.012/0001-95

Razão Social: VILMA CUNHA MENDES 06730548452

Nome Fantasia: VILMA CUNHA MENDES 06730548452

Certidão emitida às 17:01 de 26/10/2021.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: EJUS, PJE1G, SISCOW, SISCOWW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **0LTJD+q0**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**

**CNPJ: 30.983.772/0001-51**

**RUA MARIA DAS DORES GUEDES, 51, BELA VISTA, JUNCO DO SERIDÓ-PB**

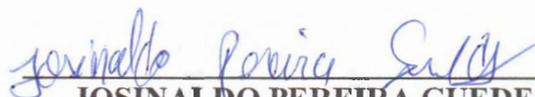
## ATESTO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **VILMA CUNHA MENDES** portadora do CNPJ de Nº **39.795.012/0001-95**, domiciliado no Sítio Salgadinho, S/N, Zona Rural de Junco do Seridó-PB, prestou serviços, com fornecimento de **AGUA ADICIONADA DE SAIS em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo**, junto à empresa **Josinaldo Pereira Guedes portador do CNPJ: 30.983.772/0001-51**, domiciliada na Rua Maria das Dores Guedes, 51 - Bela Vista - Junco Do Seridó-PB. Sempre se portando com pontualidade e qualidade com os compromissos assumidos e não constando em nossos arquivos nada que venha a desabonar sua conduta ou capacidade técnica.

Atestamos ainda, que os referidos serviços foram cumpridos com conformidade com suas cláusulas contratuais, com nível de capacidade técnica e pessoal qualificado.

Junco do Seridó-PB, 18 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSINALDO PEREIRA GUEDES**  
**CNPJ: 30.983.772/0001-51**




**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



**ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA**

001

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Junco do Seridó-PB, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularização da empresa HORTFRUT J.V, com atividade no ramo de HORTIFRUTIGRANJEIROS, sediada à SITIO SALGADINHO, município de Junco do Seridó-PB, sob a responsabilidade técnica de: FIDEL DA SILVA; FLAMEL SALUSTIANO COSME, CPF/CNPJ: 39.795-012/0001-95 e tendo como representante legal VILMA CUNHA MENDES, concede este alvará para o exercício 2021.

Junco do Seridó-PB, 21 / 01 / 2021

**ROMEUSANTOS PORTO**

Coordenador de Vigilância Sanitária

**IMPORTANTE:**

1. Este ALVARÁ deve ser afixado em local VISÍVEL ao público;
2. Este ALVARÁ poderá ser cassado a qualquer tempo, se constatado qualquer irregularidade no estabelecimento.

**CARTÓRIO JOSÉ DA CUNHA**  
Junco do Seridó - PB.

Autenticado Esta Fotocópia Reprodução  
Fiel do Original ART. 384 - CPC

Selo ADM 89541-7640

Junco do Seridó - PB, 21 / 01 / 2021

**Inácio Cunha Sobrinho**  
TABELIAO

IMBRANCO

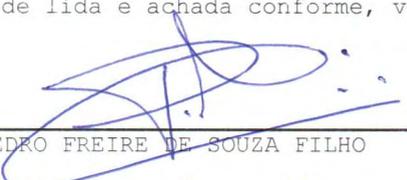


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

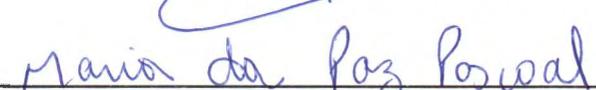


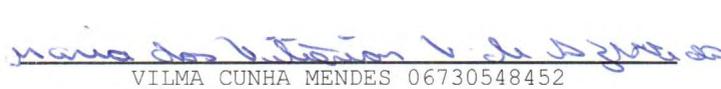
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 14/10/2021; Diário Oficial da União - 14/10/2021; Diário Oficial do Estado - DEI - 14/10/2021; Diário Oficial do Estado - DEI - errata - 15/10/2021; Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - errata - 15/10/2021; Diário da União - Imprensa Nacional - errata - 15/10/2021. Licitante cadastrado neste processo: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - CNPJ: 39.795.012/0001-95. Às 12:00 horas do dia 28/10/2021, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 018/2021 de 01/01/2021, composta pelos servidores: PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro; CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO - Membro da equipe de apoio; MARIA DA PAZ PASCOAL - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - Representante: MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação apenas do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos o Pregoeiro passou a informar: O licitante melhor colocado na fase de lances verbais foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - Valor: R\$ 65.900,00. Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL

  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Histórico da Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
Item(s): 1; Valor: R\$ 70.000,00.

**2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - AGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGENIO A 25 °C DE NO MINIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.		
0	39.795.012/0001-95 VILMA CUNHA MENDES 06730548452	7,00
1	39.795.012/0001-95 VILMA CUNHA MENDES 06730548452	6,59

**3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP**

- Não há registro.

**4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO**

4.1 - Valor:  
- Não há registro.

4.2 - Quantidade:  
- Não há registro.

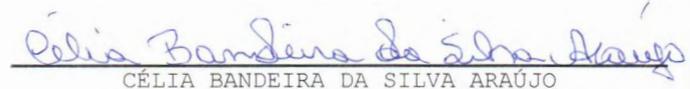
**5.0 - DO RESULTADO FINAL**

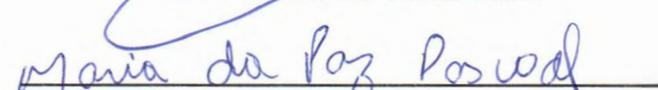
Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, item correspondente e respectivo valor total da contratação:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
CNPJ: 39.795.012/0001-95.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 65.900,00.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL

  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



HISTÓRICO DA ATA - ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS

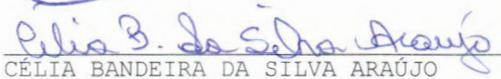
Situação inicial das propostas com indicação dos licitantes classificados para a fase de lances verbais.

Participantes	Vl. Unit.	Class.	Porc.	Obs.
1 - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE POLIÉLENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTES MUNICÍPIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
VILMA CUNHA MENDES 06730548452	7,00	1	0,00%	LV

LV - CLASSIFICADO PARA A FASE DE LANCES VERBAIS

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - AGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGENIO A 25 °C DE NO MINIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TERECALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.						
VILMA CUNHA MENDES 06730548452	UND	10000	6,59	65.900,00	1	

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**RESULTADO FINAL:**

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
CNPJ: 39.795.012/0001-95.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 65.900,00.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

  
CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAÚJO

  
MARIA DA PAZ PASCOAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



RELATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

**1.0 - DO OBJETIVO:**

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**2.0 - DA PUBLICIDADE:**

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

Diário Oficial da União - 14/10/2021;  
Diário Oficial do Estado - DEI - 14/10/2021;  
Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - 14/10/2021;  
Diário da União - Imprensa Nacional - errata - 15/10/2021;  
Diário Oficial do Estado - DEI - errata - 15/10/2021;  
Diário Oficial Eletrônico - FEMURN - errata - 15/10/2021.

**3.0 - DOS INTERESSADOS:**

Licitante cadastrado neste processo:  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

**4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

No dia e hora marcados foram recebidos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do interessado, abrindo-se em seguida o envelope Proposta de Preços.

Licitante qualificado a participar do certame:  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

Analisada a proposta apresentada o Pregoeiro informou: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório.

**5.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS**

Procedeu-se o registro do preço apresentado, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação de lances. Posteriormente iniciou-se a fase em que foi efetuado e devidamente registrado, o respectivo lance verbal.

**6.0 - DA HABILITAÇÃO:**

Após a divulgação do resultado da fase de lances verbais foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação. Analisados os elementos apresentados e as exigências constantes do instrumento convocatório correspondente, o Pregoeiro informou: O licitante foi habilitado.

**7.0 - DA CONCLUSÃO:**

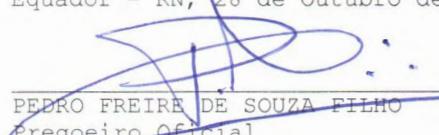
Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances verbais, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - Valor: R\$ 65.900,00.

Salienta-se que o valor unitário constante da proposta apresentada, bem como o resultado do certame com a devida classificação do licitante, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante deste relatório, independente de transcrição. Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor do referido proponente.

É o relatório.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

**1.0 - DO OBJETIVO**

Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**2.0 - DA DOTAÇÃO**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da dotação: Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO  
02010.04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO  
001- Recursos Ordinários  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS  
02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001- Recursos Ordinários  
3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo  
02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
111-Receita de Impostos e Transf. (MDE)  
3390.30 Material de Consumo  
02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25%  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 111  
02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40%  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 113  
FONTE- 115  
02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 111  
FONTE- 113  
FONTE- 122  
02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001-Recursos Ordinários  
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo  
02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 001  
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
FONTE- 992  
02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214  
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214

02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 211  
02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.  
02080.08.122..0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 001  
FONTE- 311  
02080.08.243..0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 001  
02080.08.243..0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.243..0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA ( IGDPBF)  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311



### 3.0 - DO PRAZO

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 1 (um) dia

### 4.0 - DO REAJUSTE

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

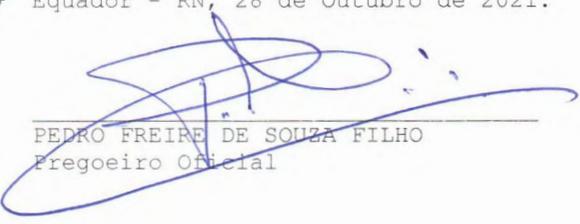
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### 5.0 - DO RESULTADO

Licitante declarado vencedor e respectivo valor total da contratação:

**VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - Valor: R\$ 65.900,00.**

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Fregoeiro Oficial



**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO**

**Ref:** MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N PREGÃO PRESENCIAL 00040/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211014PP00040.

**Assunto:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DIÁRIA E PARCELADA DE ÁGUA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, PLÁSTICA OU DE MATERIAL SIMILAR DE 20 LITROS, LACRADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**Ementa:** PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

**I – DO RELATÓRIO:**

Trata-se de consulta encaminhada pelo setor de licitação da Prefeitura Municipal de Equador – RN, que requer análise acerca da regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, Processo Administrativo nº 211014PP00040, tendo por objeto a aquisição diária e parcelada de água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

Inicialmente esta Assessoria manifesta-se pela regularidade dos atos praticados na fase preparatória para o certame, reiterando nesta oportunidade o quanto já fora exposto, inclusive com emissão de parecer prévio já anexado ao processo administrativo correspondente.

Analisaremos agora a fase posterior do mesmo, que tomamos como marco inicial o instrumento convocatório (Edital) e a sua respectiva publicação.

**II – ANÁLISE JURÍDICA:**

A lei nº 10.520/02 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.



Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o *caput* do artigo primeiro, da lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os presentes autos, o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura e a Equipe de Apoio obedeceram, *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O Edital preenche todos os requisitos legais a ele impostos, sendo conciso e suficientemente claro no que tange as orientações destinadas aos participantes, oferecendo assim ampla possibilidade de conhecimento de todas as características e peculiaridades do objeto, bem como, dos requisitos a serem cumpridos pelos que se habilitaram a participar do certame.

O processo foi regularmente deflagrado, tendo sido o resumo do edital devidamente publicado, consoante se constata nos autos, pelo que restou cumprido o princípio da publicidade, na forma exigida pela Lei Federal nº 10.520/2002, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:

- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DEI – 14/10/2021;
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – FEMURN – 14/10/2021;
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – 14/10/2021;
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DEI – ERRATA - 15/10/2021;
- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – FEMURN – ERRATA – 15/10/2021;
- DIÁRIO DA UNIÃO – IMPRENSA NACIONAL – ERRATA – 15/10/2021;



Foram respeitados os prazos legais e até a realização do mesmo não fora aventado qualquer questionamento sobre os termos do Edital, nem sobre qualquer outro ato administrativo relacionado ao processo.

Na data designada para abertura dos envelopes A – Proposta de Preço e B – Documentos de Habilitação, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei 10.520/2002, apurando-se em primeiro a colheita da proposta de preços, seguida da negociação e, por fim, procedendo-se a fase da habilitação com a abertura dos envelopes dos licitantes vencedores.

Ao chamamento do certame, se apresentaram os licitantes, que foram regularmente credenciadas:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452 – CNPJ: 39.795.012/0001-95.



Confirmados estes elementos iniciais a Comissão Permanente de Licitação procedeu, conforme disposto em ata, considerando o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, sagrou-se vencedor: VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

Os demais procedimentos atinentes ao Pregão foram realizados em conformidade com a lei específica e com o Edital, observando-se, ainda, que o preço ofertado pela empresa declarada vencedora em cada lote, está compatível com o valor de mercado e valor de referência, dedução que se retira da proposta de preços.

### **III – CONCLUSÕES:**

Diante do exposto, evidenciado que o Pregoeiro de Apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente à Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, atestamos a regularidade jurídico-formal do procedimento licitatório (Pregão Presencial) nº 00040/2021, o qual entendemos apto a ser submetido à homologação da autoridade superior, em tudo observadas as formalidades legais.

Como entendemos, salvo melhor juízo. É o parecer.

Equador – Rio grande do Norte, 28 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO PONTES MACÊDO**  
Assessor Jurídico  
OAB/PB 25.009





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021**

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses

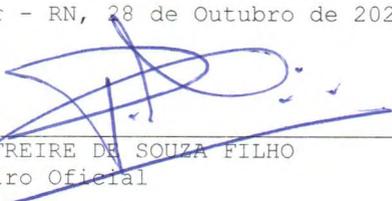
O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria n° 018/2021, de 01/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

**R E S O L V E:**

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujeidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
CNPJ: 39.795.012/0001-95.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

PORTARIA N° PP 00040/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, que objetiva o **Registro de Preços** para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
CNPJ: 39.795.012/0001-95.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 65.900,00.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

PORTARIA Nº PP 00040/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva o Registro de Preços para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

PORTARIA N° PP 00040/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, que objetiva o Registro de Preços para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

  
FRANÇOAIR CARLOS DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Finanças





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

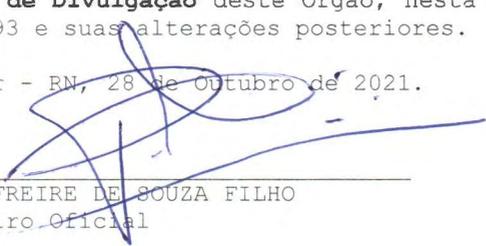
PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia do termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, foi devidamente afixada no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00040/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00040/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ n° 08.086.225/0001-14.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DEDELÍCIA	UND	10000	6,59	65.900,00
<b>TOTAL</b>						65.900,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 00040/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
CNPJ: 39.795.012/0001-95.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 65.900,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA  
PREFEITO

VILMA CUNHA MENDES 06730548452



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211014PP00040

CONTRATO Nº: 1PP40/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E VILMA CUNHA MENDES 06730548452, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - SIT SÍTIO SALGADINHO, S/N - ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO - PB, CNPJ nº 39.795.012/0001-95, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 65.900,00 (SESSENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIÉLENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	6,59	65.900,00
<b>Total:</b>					65.900,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

50

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de Equador:

02.010 GABINETE DO PREFEITO  
02010.04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO  
001- Recursos Ordinários  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS  
02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001- Recursos Ordinários  
3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo  
02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
111-Receita de Impostos e Transf.(MDE)  
3390.30 Material de Consumo  
02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25%  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 111  
02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40%  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 113  
FONTE- 115  
02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE- 111  
FONTE- 113  
FONTE- 122  
02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS  
02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
001-Recursos Ordinários  
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo  
02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE  
02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 001  
02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 211  
FONTE- 214  
FONTE- 992  
02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214  
02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS  
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo  
FONTE- 214  
02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE  
3390.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 211  
02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL.  
02080.08.122..0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 001  
FONTE- 311



02080.08.243..0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 001  
02080.08.243..0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.243..0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA ( IGDPBF)  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311  
02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA.  
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo  
FONTE- 311



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 1 (um) dia.

A vigência do presente contrato será determinada: até 28/10/2022, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei

8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

034.148.724-47

PELO CONTRATADO

*Maria da Paz Pascoal*  
044.823.384-35

*Vilma Cunha Mendes*  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452



# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00040/2021 - Sistema de Registro de Preços  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

PROPONENTE: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CNPJ n° 39.795.012/0001-95  
SIT SÍTIO SALGADINHO, S/N - \*\*\*\*\*  
ZONA RURAL - JUNCO DO SERIDO - PB - 58640-000  
(83) 9802-1416  
VILMA.C.MENDES@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial n° 00040/2021 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIÉLENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTES MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	UND	10000	6,59	65.900,00
<b>Total:</b>					65.900,00

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021.

*Vilma Cunha Mendes*  
VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
39.795.012/0001-95



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogenio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO - Pregoeiro Oficial



**PUBLICAR:**

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.10.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **29.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.10.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogenio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado – DEI - **29.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.10.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogenio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN. 28 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado – DEI - **29.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.10.21**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00040/2021

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal n° 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00040/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:



Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ n° 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: VILMA CUNHA MENDES 06730548452						
CNPJ: 39.795.012/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE, SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS DE POLIELENO TEREALATO (PET), LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DELÍCIA	UND	10000	6,59	65.900,00
<b>TOTAL</b>						65.900,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00040/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de

Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.  
CNPJ: 39.795.012/0001-95.  
Item(s): 1.  
Valor: R\$ 65.900,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 18 de Outubro de 2021  
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA - Prefeito



**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado – DEI - **29.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.10.21**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.10.21**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogenio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001- Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001- Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Receita de Impostos e Transf.(MDE) 3390.30 Material de Consumo 02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 111 02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 113 FONTE- 115 02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 111 FONTE- 113 FONTE- 122 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001-Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 001 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 02070.10.301.0006.2096-MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 FONTE- 992 02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 211 02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122..0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 001 FONTE- 311 02080.08.243..0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 001 02080.08.243..0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.243..0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMILIA ( IGD PBF) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311. VIGÊNCIA: até 28/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP40/2021 - 28.10.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

PUBLICAR:

- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.10.21**
- Diário Oficial Eletrônico – FEMURN - **29.10.21**
- Diário Oficial do Estado – DEI - **29.10.21**
- Tribunal de Contas do Estado do RN - **29.10.21**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:F43FBA51**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.



Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:226E90F5**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
00040/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:9775B070**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00040/2021**

Aos 28 dias do mês de Outubro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 01 de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00040/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCFDOR: VILMA CUNHA MENDES 06730548452						
CNPJ: 39.795.012/0001-95						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A 25 °C DE NO MÍNIMO 7, NEUTRO, SEM MISTURA, ISENTA DE SUJIDADE. SEM COR, SEM CHEIRO, PRONTA PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM GARRAÇÃO DE 20 LITROS DE POLIETILENO TEREALATO (PET). LIVRE DO COMPOSTO BISFENOL A (BPA), COM LACRE DE SEGURANÇA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO E SELO DE CONTROLE FISCAL EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL DO LOCAL DO ENVASAMENTO PARA ATENDER TODAS A SECRETÁRIAS DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	DELÍCIA	UND	10000	6,59	65.900,00
TOTAL						65.900,00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00040/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00040/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VILMA CUNHA MENDES 06730548452.

CNPJ: 39.795.012/0001-95.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 65.900,00.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 28 de Outubro de 2021

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
Código Identificador:474BA78D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº IPP40/2021

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001- Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001- Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 -Material de Consumo 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111- Receita de Impostos e Transf.(MDE) 3390.30 Material de Consumo 02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 111 02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 113 FONTE- 115 02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE- 111 FONTE- 113 FONTE- 122 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001-Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 001 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA-ESF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 02070.10.301.0006.2096- MANUTENÇÃO DA AÇOES DO COVID-2019 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 211 FONTE- 214 FONTE- 992 02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENDEMIAS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 214 02070.10.302.0006.2036 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 211 02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. DE ASS. SOCIAL. 02080.08.122..0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 001 FONTE- 311 02080.08.243..0007.2043-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 001 02080.08.243..0007.2066- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.243..0007.2081-MANUTENÇÃO DOS



PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2078– MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2079–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2085–MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMÍLIA ( IGDPBF) 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2086–MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311 02080.08.244.0007.2097–MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo FONTE– 311. VIGÊNCIA: até 28 10/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT N° 1PP40/2021 - 28.10.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.



**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**C63F5CB2

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/11/2021. Edição 2642  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SAIA – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A LICITAÇÃO/SELEÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21101400040/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Licitação Pública	NÚMERO DO RECIBO: 303296
--	-----------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número da Licitação/Seleção: 00040/2021  
Situação - Divulgação: Publicação  
Data da Publicação do Aviso: 15/10/2021  
Data Recebimento: 28/10/2021 a 28/10/2021  
Modalidade/Procedimento: Pregão Presencial  
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, art. 1º  
Critério de Julgamento: Menor Preço  
Valor Orçado: 73300,00  
Objeto: Aquisição diária e parcelada de Água em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. Acondicionada em embalagem apropriada, plástica ou de material similar de 20 litros, lacrada, com validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega, para todas as secretárias do município pelo período de 12 meses.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA  
CPF: 03414872447

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Recurso Próprio: 73300,00  
Recurso Federal: 0,00  
Recurso Estadual: 0,00  
Recurso Municipal: 0,00

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: EDITAL.pdf  
Código Validador do Arquivo: 55CF7E683FE6BCB05F0147EC73661EEE  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO UNIÃO.pdf  
Código Validador do Arquivo: 17134373CBF53E6A26920C218A43B57D  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO DEI.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2AC2A05A282BC4923553C2B94239B0F5  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO AVISO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 0E073C0221C6DAC1C4FCDF0C76809704  
Nome do Arquivo Anexado: TERMO\_DE\_REFERENCIA2.pdf  
Código Validador do Arquivo: 2861349847391BCC371D3451E97381AB  
Nome do Arquivo Anexado: PESQUISA\_DE\_PREÇOS.pdf  
Código Validador do Arquivo: D21EB679E1012566BD695BD6C81314C1

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O RESULTADO DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Situação da Licitação/Seleção: HOMOLOGADA

Data da Expedição do Ato: 28/10/2021  
Data da Publicação do Ato: 01/11/2021  
Ordenador de Despesa: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA



**PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO/SELEÇÃO:**

Quantidade de Itens/Lotes: 1 Itens/Lotes  
Quantidade de Participantes: 1 Participantes Classificados

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 196A8F046F9143E0DD9577DBA1348BE0  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 6B2D04F49CAA106CBB27B142AD66CC7A  
Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: 83D44AF0A491D773F9BE03E708D764D8

**JUSTIFICATIVA(S):**

**Importante:**

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte  
Protocolo de entrega de informações via internet  
Número do Recibo:303296  
Data e hora do Envio: 18/10/2021 09:05:00  
Data e hora da criação deste Documento: 03/11/2021 09:28:05



**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21101400040/2021	NÚMERO DO RECIBO: <b>128668</b>
---	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato: 1PP40/2021  
Número do Recibo do Anexo 38: 303296  
Período de Vigência do Contrato: 28/10/2021 à 28/10/2022  
Data da Assinatura: 28/10/2021  
Data da Publicação: 01/11/2021  
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)  
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 65900,00

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

I - ÁGUA ADICIONADA DE SAIS,  
COM POTENCIAL DE HIDROGÊNIO A  
25 °C DE NO MÍNIMO 7, - R\$: 73300,00

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal: 018.319.304-04  
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES  
Período de vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021  
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: VILMA CUNHA MENDES 06730548452  
CPF/CNPJ: 39.795.012/0001-95

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf  
Código Validador do Arquivo: C2CB84897EAADCB686304C874BEF53D6

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 03/11/2021 09:32:00  
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE



**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 128668**

Data e hora da criação deste Documento: 03/11/2021 09:32:00

cinco reais e dezanove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.10.122.0001.2024-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 02.006.10.301.0001.2023-Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família NASF; 02.006.10.301.0001.2028-Manutenção da Saúde da Família BLATB; 02.006.10.302.0001.2033-Manutenção e fortalecimento das Ações de Múdia e Alta Complexidades; 02.006.10.302.0001.2104-MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE ANGIÇOS; 02.006.10.301.0001.2027-Manutenção e ampliação do Programa Saúde Bucal. Fonte: 12110000 Recreitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Elem. Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: Vigará por 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Sheila dos Santos Verde - CPF: 052.011.544-92 - Adm. Pública e Thalysson Pinto Cândido - CPF: 009.732.547-07 - pela Organização da Sociedade Civil. Angicos/RN, em 29 de setembro de 2021 Sheila dos Santos Verde - Sec. Mun. Saúde.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - SRP**

PROCESSO Nº 1.649/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico nº 31/2021, com o objetivo de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E ESCOLAR PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E OS FUNDOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANGIÇOS/RN, de acordo com as informações constantes no Anexo I - Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 08/11/2021 das 09h00min até às 09h00min do dia 19/11/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19/11/2021 às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 19/11/2021. LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: [licitacoesangicos@gmail.com](mailto:licitacoesangicos@gmail.com) ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, 4 de novembro de 2021.  
MANOEL EUDES JÚNIOR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**AVISO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**

**AVISO DE REAPRAZAMENTO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021**  
Considerando o feriado municipal do Dia do Evangélico, cujo acontecerá dia 10/11/2021, onde não haverá expediente na Prefeitura Municipal de Carauabas Considerando o ITEM 2 do Edital cujo elenca "Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do Poder Executivo Municipal". Considerando o exposto, o Pregoeiro Oficial do Município de Carauabas, torna público que irá reaprazar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, inicialmente aprazada para o dia 10 de novembro de 2021, às 09:00h para o próximo dia útil, sendo a nova data da licitação no dia 11/11/2021 às 09h no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carauabas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (BARRAS, ESPALDARES, BANCOS E PRANCHAS) DO POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE - MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaoopmcarauabas@gmail.com](mailto:licitacaoopmcarauabas@gmail.com).

Carauabas-RN, 4 de novembro de 2021.  
GIRLEUDO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Carauabas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 22 de novembro de 2021, às 09:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaoopmcarauabas@gmail.com](mailto:licitacaoopmcarauabas@gmail.com).

Carauabas-RN, 4 de novembro de 2021.  
GIRLEUDO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**

O Pregoeiro Oficial do Município de Carauabas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 22 de novembro de 2021, às 14:00h (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE REAGENTES, MATERIAIS HOSPITALARES E CORRELADOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaoopmcarauabas@gmail.com](mailto:licitacaoopmcarauabas@gmail.com).

Carauabas RN, 4 de novembro de 2021.  
GIRLEUDO GOMES DA SILVA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAIS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.07.20.0009  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2021

O pregoeiro do Município de Carnaubais/RN, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o resultado da licitação Pregão Eletrônico SRP 012/2021, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAUBAIS RN, o segundo colocado do item 003 a empresa na condição a seguir: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 34.681.564/0001-59, com valor global de R\$ 71.880,00 (Setenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Carnaubais/RN, 4 de novembro de 2021.  
MARCOSYRONSECA IRINEU

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.07.20.0009  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2021

Homologo pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de apoio referente ao Pregão Eletrônico SRP 012/2021, mantendo a declaração de vencedor exarada no Pregão Eletrônico SRP 012/2021 que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARNAUBAIS - RN, o segundo colocado do item 003 a empresa na condição a seguir: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 34.681.564/0001-59, com valor global de R\$ 71.880,00 (Setenta e um mil oitocentos e oitenta reais).

Carnaubais/RN, 4 de novembro de 2021.  
MARINEIDE MARINHO PEREIRA DIAS  
Prefeita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021**

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até 18/11/2021, às 14h00 e início da disputa de preços às 14h30 (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027, no horário das 07h00 às 13h00. Disponibilização também do edital: [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021**

Objeto: credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações. Período de recebimento: até 26 de novembro de 2021 às 13h00min. Sessão para análise às 09h00min do dia 29 de novembro de 2021. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser protocolados para envio ao setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada à rua São José, 05, centro. O Edital estará à disposição de forma gratuita no setor de licitação, das 07h às 13h ou através do site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br). Maiores informações pelo telefone (84) 3357-0027.

ADEZI MEDEIROS DE CARVALHO  
Secretária

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - SRP**

REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA ESCOLAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até 19/11/2021, às 08h00 e início da disputa de preços às 08h30 (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027, no horário das 07h00 às 13h00. Disponibilização também do edital: [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2021 - SRP**

REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de forma fracionada de peças novas a serem utilizadas na frota de veículos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN. Recebimento das Propostas e obtenção do Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até 18/11/2021, às 08h00 e início da disputa de preços às 08h30 (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: [licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br](mailto:licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br) e telefone: (84) 3357-0027, no horário das 07h00 às 13h00. Disponibilização também do edital: [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1PP40/2021**

OBJETO: Aquisição diária e parcelada de água tratada de 20 litros com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00040/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.0002.2002- MANUTENÇÃO DO GAB. DO PREFEITO 001-Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 02.020 - SECRETARIA DE ADM. E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 02.030-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02030.12.122.0004.2005- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 111-Recursos de Impostos e Transf.(MDE) 3390.30 Material de Consumo 02030.12.361.0004.2008 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.25% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 111 02030.12.361.0004.2011 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUND.40% 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 113 FONTE 115 02030.12.365.0004.2020 MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL/PROG.ALIMENTAÇÃO 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 111 FONTE 113 FONTE 122 02.050-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 02050.04.122.0008.2027- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 001-Recursos Ordinários 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 02.060-SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02060.20.122.0009.2030- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE: 001 02.070-SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02070.10.122.0006.2031- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE: 211 FONTE: 214 02070.10.301.0006.2032- MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE: 214 02070.10.301.0006.2092- MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE: 211 FONTE: 214 02070.10.301.0006.2095- MANUTENÇÃO DA AÇÕES DO COVID-2019 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE: 211 FONTE: 214 FONTE: 992 02070.10.305.0006.2038- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE: 214 02070.10.305.0006.2039- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT. ENVIADAS 3.3.90.30.00.00 Material de



Consumo FONTE 214 02070.10.302.0006.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UMIIE 3390.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 211 02.080- SECRETARIA DE TRAB. E ASS. SOCIAL/FUNDO MUNC. DE ASS. SOCIAL 02080.08.122.0007.2040-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 001 FONTE 311 02080.08.243.0007.2043 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 001 02080.08.243.0007.2066-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.243.0007.2081-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS CRIANÇA FELIZ 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2078-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE 311 02080.08.244.0007.2079-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE 311 02080.08.244.0007.2085-MANUTENÇÃO DOS GEST. DOS REC. DE APOIO BOLSA FAMÍLIA ( IGD PBF) 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2086-MANUTENÇÃO DO ACESSUAS TRABALHO 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo FONTE- 311 02080.08.244.0007.2097-MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA. 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo FONTE- 311. VIGÊNCIA, ate 28/10/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP40/2021 28.10.21 - VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; ADJUDICO o seu objeto a: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 28 de outubro de 2021.  
PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00040/2021, que objetiva: Aquisição diária e parcelada de Água adicionada de sais com potencial de hidrogênio 25° de no mínimo 7 em garrafão de 20 litros sem mistura, isenta de sujidade, sem cor, sem cheiro, pronta para o consumo; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VILMA CUNHA MENDES 06730548452 - R\$ 65.900,00.

Equador - RN, 28 de outubro de 2021.  
CLETON RIVALDO DE OLIVEIRA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN. CONTRATADA: ATRES COMERCIAL E CONSTRUTORA - EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.328.922/0001-89. OBJETO: Contratação dos serviços de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial da Rua Malvinas, localizada no Município de Extremoz/RN - (Contrato de Repasse OGU MDR 891513/2019 - Operação 1065986-4). VALOR: R\$ 316.235,61 (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: "4.4.90.51 - Obras e Instalações" constantes no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Ação: 1153 - Pavimentação, recomposição, infraestrutura e drenagem de ruas e estradas do município. Fonte de recursos: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou contratos de Repasse da União. (Contrato de repasse 891513/2019). DATA: 04 de novembro de 2021. ASSINATURA: Jussara Sales de Souza/Prefeita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021 - SRP**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, 09h00min do dia 17/11/2021. Local: www.bbmetlicitacoes.com.br.

Frutuoso Gomes/RN, 4 de novembro de 2021.  
KLEBERSON ALVES DOS SANTOS  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 5/2021**

O Município de Goianinha/RN, através da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que realizará Credenciamento, o objetivo do edital é a premiação para produções artísticas culturais que foram paralisadas durante a pandemia, com registro de vídeo, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do Município. As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 05 de novembro a 25 de novembro de 2021, começarão às 08h00min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 14h00min, no último dia de prazo, podendo serem feitas pela internet mediante a impressão, preenchimento, digitalização e envio dos formulários em anexo em formato de PDF através do e-mail: cultura.goianinha@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Cultura, com endereço no anexo administrativo à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100, Centro, Goianinha/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria Municipal de Cultura, com endereço no anexo administrativo à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 100, Centro, Goianinha/RN, ou pelo e-mail cultura.goianinha@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h00min às 14h00min (exceto feriados e facultativos).

Goianinha/RN, 4 de novembro de 2021.  
A COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021**

Processo nº 132/2021. Objeto: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica especializada na confecção de material gráfico, destinado as atividades das secretarias municipais, critério de menor preço por item. Data da abertura: 18/11/2021 às 9h. Legislação aplicável: Lei nº 10.520/02. Decreto nº 10.024/19. Decretos Municipais nº 160/18 e 249/20. Lei Complementar nº 123/06. Lei nº 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, http://licitafacil.tce.m.gov.br e http://elmomarinho.m.gov.br.

Ielmo Marinho/RN, 29 de outubro de 2021.  
FERNANDO A N DIAS.  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021**

A Pregoeira Substituída da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 19/11/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçú/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 às 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.m.gov.br ou site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçú/RN, 4 de novembro de 2021.  
MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA  
Pregoeira Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGIÇOS**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2021.

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egrégia Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICO o resultado da Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGIÇOS (RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, RUA OTÁVIO TEIXEIRA E RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO), em favor de R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 178.857,50 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Jardim de Angicos/RN, 3 de novembro de 2021.  
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA  
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1210/2021.

Pelo presente Termo HOMOLOGO, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO POR MÉTODO CONVENCIONAL DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGIÇOS (RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, RUA OTÁVIO TEIXEIRA E RUA RANUNFO FERNANDES DE MACEDO), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 23.430.132/0001-59, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 178.857,50 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Jardim de Angicos/RN, 3 de novembro de 2021.  
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA  
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021 - PMJA/RN**

A Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGIÇOS/RN CONFORME EMENDAS Nº 233/2021 E 155/2021 ACOSTADO AOS AUTOS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09h59min do dia 18/11/2021. Data e horário do início da disputa: 10h00min do dia 18/11/2021, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigidos na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3353-0005. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.jardimdeangicos.mn.gov.br/.

Jardim de Angicos/RN, 4 de novembro de 2021.  
CARISA CASSIA CÂMARA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL EM DESLOCAMENTO NA CIDADE DE NATAL-RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Jardim de Piranhas - RN, 4 de novembro de 2021.  
ROGERIO SOARES  
Prefeito Constitucional

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2021, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL LOCAL: RUA JOSÉ MEANDRO, RUA FRANCISCO LUIZ DOS SANTOS BAIRROS: EMBOCA JARDIM DE PIRANHAS/RN, Conforme Contrato de Repasse nº 905197/2020 - Operação 1072802-44; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RFDUTRA CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 273.047,52.

Jardim de Piranhas - RN, 3 de novembro de 2021.  
ROGERIO SOARES  
Prefeito Constitucional



PROCESSO:	211014PP000040
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	PP00040/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição diária e parcelada de água em garrafão de 20 litros para atender demandas de todas as Secretarias do município de Equador/RN.



## RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00040/2021, cujo objeto é a Aquisição diária e parcelada de água em garrafão de 20 litros para atender demandas de todas as Secretarias do município de Equador/RN, que passamos a analisar:

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição diária e parcelada de água em garrafão de 20 litros para atender demandas de todas as Secretarias do município de Equador/RN.

**AUTORIDADE HOMOLOGADORA:** Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

**PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL:** Processo Administrativo, com a participação efetiva da CPL – Portaria n.º 017/2021.

**VENCEDOR E VALOR:** VILMA CUNHA MENDES – R\$ 65.900,00.

### 666.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com empresas do ramo (fls. 01/19);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, através do contador, informou a existência de dotação orçamentária (fls. 26/28);

Houve autorização por agente competente para promoção do Pregão Presencial, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 29);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa, parecer, Minuta de Edital, Parecer, edital de licitação, anexos e

publicações do Aviso de Edital, com fundamento legal na Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 30/88);

Está acostada a minuta do contrato (fls. 76/79);



## **667.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei nº 8.666/93, alterada e legislação municipal.

## **668.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.**

O Processo Administrativo de Pregão Presencial teve o aviso de licitação publicado na imprensa oficial (Fls. 81/88).

## **669.0 - QUANTO A FASE DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA, HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.**

Constam do Pregão Presencial o credenciamento, a proposta, os documentos de habilitação, Ata da Sessão, Histórico da Ata, Mapa Comparativo de Preços, Extrato de Resultado e Relatório, a adjudicação e a homologação do certame pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 89/131).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei nº 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 127/129).

## **670.0 – CONTRATO.**

CONTRATO (fls. 137/140) N.º 01PP40/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: VILMA CUNHA MENDES

VALOR: R\$ 65.900,00

VIGÊNCIA: até 28.10.2022

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 152/153).

## **671.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).**

Ausência de falhas no procedimento.

## **672.0 – CONCLUSÃO**

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Pregão Presencial n.º 00040/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 08 de novembro de 2021.

  
**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública  
CRA 3521/PB.

